Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002529/2006

BUTIA

Processo Nº 001030/2006	Data: 20/12/2006

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O MANDATO ELETIVO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O Nº 001056/2006

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2529, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Verª. NEUZA VARGAS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2529 do EXECUTIVO.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2006.

Verª NEUZA VARGAS
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 20 de dezembro de 2006.

Ver. LEANDRO FELÍCIO
1º Secretário

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

Digitalizado com CamScanner

Butiá, 13 de dezembro de 2006.

PROTOCOLO
Em 15/12/06 14 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

SENHORA PRESIDENTE:

Pela presente estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a prorrogar o Mandato Eletivo do Conselho Tutelar.

Senhora Presidente e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a prorrogar o mandato dos Conselheiros pelo prazo de 03 meses ou até a promulgação do Projeto que altera Lei 1066/93, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Senhores Vereadores, informamos que o Projeto de Lei que reformula a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente foi remetido ao CMDCA, pelo Of. ADM. nº 358/2006, para Parecer daquele Conselho, o qual esta pendente de manifestação.

Isto posto, senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Sessão Extraordinária.

Atenciosamente,

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

PROJETO DE LEI Nº 2529/2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O MANDATO ELETIVO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o Mandato Eletivo dos atuais Conselheiros Tutelares a contar de 20 de dezembro de 2006, pelo prazo de 03 (três) meses, ou até a promulgação do Projeto de Lei que altera Lei 1066/93 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Para as despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

ANGELA DOMINGUES
Assessoria Jurídica
OABRS nº 47.215

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em.

EVERTON RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

APROVADO
Em 21/12/06
Vereadora NEUZA VARGAS
Presidente

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BUTIÁ

BUTIÁ
PARA TODOS

OF. ADM. nº 358/2006

Butiá, 12 de setembro de 2006.

SENHORA PRESIDENTE:

Ao cumprimentá-la, vimos encaminhar minuta do Projeto de Lei de alteração da Lei Municipal nº 1066/93, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e solicitamos vosso Parecer para posterior envio ao Legislativo Municipal.

Sendo que tínhamos para o momento, ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

EVERTON RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Ilma. Srª.
SÔNIA HOFF
M.D. Presidente do CMDCA
BUTIÁ - RS

Recebi em 14.09.06

Digitalizado com CamScanner

Of. CMDCA n° 11/2006

Butiá, 28 de novembro de 2006.

Senhor Secretário

Informamos o recebimento da Minuta da Lei Municipal e esta, está sendo discutida, tendo em vista, ter sido solicitada, a alteração de três artigos, da lei anterior e, as alterações aconteceram em quase toda a lei.

Salientamos que em breve entraremos em contato. O assunto está sendo revisto.

Atenciosamente,

SÔNIA HOFF,
Presidente do CMDCA.

Ilmo. Sr.
EVERTON RIBEIRO PEREIRA
DD. Secretário Municipal de Administração
Nesta

Digitalizado com CamScanner

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Vistos...

Considerando Projeto de Lei n. 2529-2006, que autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o mandato eletivo dos Conselheiros Tutelares e dá outras providencias, bem como emenda eventualmente aprovada, manifestamo-nos pela apreciação, visto que em total consonância a legislação constitucional e infra constitucional.

À apreciação.

Butiá, dezembro de 2006.

Ver. IRANI MARTINS DE MEDEIROS
Presidenta Relatora

Ver. MAURICINHO
SECRETÁRIO

Ver. LEANDRO FELÍCIO
INTEGRANTE

Digitalizado com CamScanner

Comissão de Constituição Justiça e Redação Final

EMENDA N. 01

A presente emenda objetiva que o Poder Público adote, em um prazo razoável, as ações necessárias para proceder a eleição dos Conselheiros Tutelares, visto que é inconcebível a prorrogação dos mandatos eletivos por prazo indeterminado.

Assim:

Onde se lê:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o Mandato Eletivo dos atuais Conselheiros Tutelares a contar de 20 de dezembro de 2006, pelo prazo de 03 (três) meses, ou até a promulgação de Projeto de Lei que altera Lei 1066/03 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Leia-se:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o Mandato Eletivo dos atuais Conselheiros Tutelares a contar de 20 de dezembro de 2006, pelo prazo máximo de 03 (três) meses.

Butiá, 19 de dezembro de 2006.

Ver ª. IRANI MARTINS DE MEDEIROS

PRESIDENTA CCJRF

APROVADO
Em 21 / 12 / 06
Ver. NEUZA VARGAS
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Data: **21/12/2006**
Projeto de Lei: **2529/2006**

PARECER

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o mandato eletivo dos conselheiros tutelares e dá outras providências.

A prorrogação do mandato eletivo dos atuais conselheiros tutelares, a contar de 20 de dezembro de 2006, pelo prazo de 3 meses ou até a promulgação do projeto de Lei que altera a Lei 1068/93 e dispõe sob política Municipal de atendimento dos direitos da criança, é importante estabelecer novos padrões em uma atividade muito importante para a sociedade que é a criança. Somos favoráveis a prorrogação.

Está apto a ser discutido e votado

É o parecer.
Butiá, 21 de dezembro de 2006.

Ver. Paulo Machado
Presidente/Relator

Ver. Dedé Tintas
Secretário
Em Desacordo com o Parecer.

Ver. Paulo Martins Lopes
Membro

Digitalizado com CamScanner